PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARA.

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 52/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Doa terreno à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, para o fim que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar as datas de terras nºs. 1,2,17,18,19 e 20 da quadra nº 106, do Patrimônio Municipal, para a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, que as destinará à construção de uma igreja e criação de uma nova paróquia.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário à execução desta lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 14 de outubro de 1.966

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSSI
Diretor Administrativo

PROCESSO..... 051.....
PROJETO DE LEI..052/66
AUTORIA.....Executivo.....
.....

aaa/